



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA Nº 90133/2025 - CIE
(NUP Nº 64211.008181/2025-86)**

I – REFERÊNCIA

1. CONTRATANTE

UNIÃO por intermédio do **CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO - CIE**, inscrito no **CNPJ nº 00.394.452/0551-88**, com sede na Avenida Duque de Caxias, s/nº, SMU, Brasília/DF, CEP 70.630-100.

2. CONTRATADA

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PLANALTINA DE GOIAS E REGIAO - PRORURAL, inscrita no **CNPJ nº 24.822.919/0001-29**, com sede na Quadra 17, MR 2, Lote 22, s/nº, Setor Norte, Planaltina/GO, CEP 73.751-515.

3. OBJETO:

3.1 Aquisição de gêneros alimentícios de Quantitativo de Rancho (QR) para o Centro de Inteligência do Exército, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Fruta in natura, tipo: laranja, espécie: pera, Kg	Kg	1400	3,99	5.586,00
2	Fruta in natura, tipo: melancia, espécie: vermelha, Kg	Kg	1200	2,85	3.420,00
3	Fruta in natura, tipo: banana, espécie: prata, Kg	Kg	1200	4,70	5.640,00
4	Fruta in natura, tipo: melão, Kg	Kg	600	4,90	2.940,00
5	Fruta in natura, tipo: manga, espécie: espada, Kg	Kg	120	5,60	672,00
6	Legume in natura, tipo: mandioca, espécie: rosa, características adicionais: lavada, Kg	Kg	1500	3,20	4.800,00
7	Legume in natura, tipo: inhame, espécie: comum, Kg	Kg	80	5,80	464,00
8	Legume in natura, tipo: batata inglesa lavada, espécie: lisa, Kg	Kg	4200	3,60	15.120,00
9	Condimento in natura, espécie: alho, Kg	Kg	360	23,00	8.280,00
10	Verdura in natura, tipo: cebolinha, espécie: comum, maço	Kg	200	8,00	1.600,00
11	Verdura in natura, tipo: coentro, espécie: comum, maço	Kg	60	8,00	480,00
12	Cebola in natura, uso: uso culinário, tipo: branca, Kg	Kg	2400	4,40	10.560,00
VALOR TOTAL					59.562,00

3.2 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

3.3 O contrato terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias, não podendo ser prorrogado, exceto nos casos previstos na legislação.

II. AMPARO LEGAL

Art. 4º, da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, por tratar-se de aquisição de produtos oriundos a agricultura familiar.

III. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos no Orçamento Geral da União do Exercício 2025, na dotação abaixo discriminada:

Gestão: 00001 – Tesouro Nacional

UG Responsável: 160504 – COE

UG Executora: 160062 – CIE

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 171397

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno: E6SUPLJA1QR

IV. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE (art. 72, inc. VI, da Lei nº 14.133, de 2021)

O processo de escolha do fornecedor foi conduzido pela 11ª Região Militar através da Chamada Publica para Compra Institucional da Agricultura Familiar (CP-CIAF) nº 03/2024, NUP 64274.048695/2024-59 e um cópia de seu inteiro teor será juntada ao processo.

V. DA REGULARIDADE CADASTRAL

Toda a documentação referente à habilitação da empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PLANALTINA DE GOIAS E REGIAO - PRORURAL, inscrita no CNPJ nº 24.822.919/0001-29, foi verificada pela OM responsável pelo processo 64274.048695/2024-59 e foi constado que a mesma está sem restrições.

VII – CONCLUSÃO

Diante do contexto fático que ora se apresenta, considero **DISPENSÁVEL** a licitação para a contratação do objeto do presente Termo, sem disputa, sob o amparo do art. 4º, da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, bem como seguindo as orientações do escalão superior, por tratar-se de aquisição de produtos oriundos a agricultura familiar.

Consta nos autos os Boletins Internos de Designação do Ordenador de Despesas, assim como do Chefe da SALC, autoridades responsáveis para reconhecer a referida contratação.

Seja publicado o extrato de Dispensa de Licitação com as seguintes informações: número do processo, descrição do objeto, identificação do contratado (nome e CNPJ/CPF), valor e fundamento legal.

Brasília-DF, 23 de setembro de 2025.

MARCELO FERNANDEZ DOS SANTOS - Cel
Ordenador de Despesas do CIE